



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca - SP.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município, o “Dia de Incentivo ao Terceiro Setor”, a ser celebrado anualmente, como forma de valorizar, reconhecer e estimular as organizações da sociedade civil que atuam em diversas áreas de interesse público, contribuindo de forma essencial para o desenvolvimento social, cultural, ambiental e econômico da comunidade.

O Terceiro Setor abrange associações, fundações, organizações não governamentais e entidades filantrópicas que, sem fins lucrativos, complementam e fortalecem as ações do poder público, oferecendo serviços, projetos e iniciativas que atendem diretamente à população, muitas vezes em áreas onde o Estado não consegue alcançar de forma plena.

Trata-se, portanto, de um segmento fundamental para a promoção da cidadania, da solidariedade e do fortalecimento das políticas públicas. Além disso, as entidades do Terceiro Setor desempenham papel estratégico na mobilização social, no incentivo ao voluntariado e na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

A instituição de uma data oficial dedicada ao incentivo ao Terceiro Setor no Município tem como finalidade não apenas reconhecer a importância dessas entidades, mas também ampliar a conscientização da sociedade sobre sua relevância, estimular parcerias, valorizar o trabalho de voluntários e incentivar novas iniciativas comunitárias.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que sua implementação representará um passo importante na valorização e no fortalecimento do Terceiro Setor no Município de Franca.



PROJETO DE LEI Nº /2025

Institui o “Dia Municipal de Incentivo ao Terceiro Setor”, a ser celebrado anualmente no Município de Franca no dia 31 de julho.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Franca, o “Dia Municipal de Incentivo ao Terceiro Setor”, a ser celebrado, anualmente, no dia 31 de julho.

Parágrafo único - O dia previsto no “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA.

Em 5 de setembro de 2025.

BOMBEIRO WALKER
VEREADOR

